



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. **127** /2019-MPC

Manaus, 05 de abril de 2019.

Senhor Diretor-presidente,

Este órgão Ministerial recebeu denúncia popular com flagrante de tráfego de veículos pesados na ponte Antônio Plácido de Souza (ponte de Educandos), segundo consta, interditada por ordem judicial fundada na fragilidade da estrutura.

Sobre o fato, potencialmente lesivo ao meio ambiente da cidade, requisitamos de Vossa Excelência, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e providências saneadoras que julgar pertinentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXMO SENHOR  
**FRANKLIN JAÑA PINTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E  
FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO – MANSUTRANS  
Rua Urucará, 1180 – Cachoeirinha, CEP 69065-180  
Nesta

00-468-2019 09:05 0065345 1/1  
D I M P - M P C / A M *Buendúa*

09:19 08/04/2019 11:52 SIESSER TCE/AM